



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LUIZ ALVES

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC
CEP: 89128-000 CNPJ: 11.301.658/0001-50 Telefone: (47) 3377-8670

Pregão eletrônico

5/2021

Número Processo: 16/2021

Data do Processo: 22/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

No dia 13 do mes de Julho do ano 2021 compareceram, de um lado o(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.658/0001-50, com sede administrativa na rua Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 16/2021 na modalidade de Pregão eletrônico, PROCESSO LICITATÓRIO 5/2021, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando, SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

Participante: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG	cimed cx c/ 30	10.000,000	COM.	0,1700	1.700,0000
2	ACICLOVIR 50MG/G CREME. BISNAGA 10G	cimed cx c/1	200,000	BISN	1,9900	398,0000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	imec cx c/ 1000	150.000,00	COM.	0,0410	6.150,0000
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	hipolabor cx c/ 50	200,000	FR	4,2900	858,0000
18	AMINOFILINA 100MG	hipolabor cx c/ 500	5.000,000	COM.	0,0850	425,0000
57	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - IM. SOLUÇÃO INJETÁVEL	eurofarma cx c/ 5	150,000	AMP	10,7900	1.618,5000
81	DIAZEPAM 10MG	santisa cx c/ 1000	20.000,000	COM.	0,0700	1.400,0000
94	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA ESTEROIDAL 5MG/ML + 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	eurofarma cx c/ 6	400,000	AMP	2,9000	1.160,0000
99	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG	belfar cx c/ 30	30.000,000	COM.	0,0580	1.740,0000
105	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG	mabra dcx c/ 28	2.000,000	COM.	1,1200	2.240,0000
111	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL/INALATÓRIA. FRASCO 20ML	hipolabor cx c/ 200	500,000	FR	6,7000	3.350,0000
115	FLUCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 0.25MG/ML + 20MG/ML + 3.5MG/ML + 10000UI/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 5ML	elofar cx c/ 50	100,000	FR	2,8000	280,0000
120	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	santec cx c/ 200	200,000	AMP	0,4500	90,0000
162	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG	belfar cx c/ 20	15.000,000	COM.	0,0800	1.200,0000

163	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML OU MAIS	mariol cx c/ 96	300,000	FR	1,2000	360,0000
164	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	santisa cx c/ 100	100,000	AMP	0,5600	56,0000
172	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CREME TÓPICO. BISNAGA 10G	pharlab cx c/ 200	1.200,000	BISN	1,7000	2.040,0000
193	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	uniphar cx c/ 500	500,000	COM.	0,3500	175,0000
198	PREDNISONA 20MG	sanval CX C/ 500	15.000,000	COM.	0,1500	2.250,0000
199	PREDNISONA 5MG	sanval cx c/ 500	15.000,000	COM.	0,0700	1.050,0000
223	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3MG/ML + 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA. FRASCO 5ML	novartis cx c/ 1	100,000	FR	33,4600	3.346,0000

Total do Participante: 31.886,50

Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
23	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	30.000,000	CAP	0,1950	5.850,0000
24	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60ML OU MAIS	PRATI	1.000,000	FR	2,6000	2.600,0000
29	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO. FRASCO 15ML	PHARLAB AZITROPH AR	500,000	FR	6,6950	3.347,5000
36	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA. FRASCO 60ML OU MAIS	IFAL ESCAB	300,000	FR	4,2720	1.281,6000
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG + 250MG	PHARLAB ESCOPEN	25.000,000	COM.	0,4472	11.180,0000
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	MEDQUIMI CA ATROVEX	300,000	FR	7,5400	2.262,0000
51	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	VITAMED	15.000,000	COM.	0,0800	1.200,0000
59	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	50.000,000	COM.	0,0780	3.900,0000
79	DEXAMETASONA ACETATO 4MG, TIAMINA CLORIDRATO 100MG, PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	ARESE DEXADOR	300,000	AMP	9,7500	2.925,0000
90	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME. BISNAGA 10G	PRATI	1.500,000	BISN	1,1700	1.755,0000
96	DOXASOZINA (MESILATO) 4MG	PRATI	20.000,000	COM.	0,2080	4.160,0000
101	ERITROMICINA (ESTOLATO) 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML OU MAIS	PRATI RUBROMIC IN	100,000	FR	6,2000	620,0000
104	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. BISNAGA 50G	SANVAL ESTRIONIL	200,000	BISN	11,2000	2.240,0000
152	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GELEIA. BISNAGA 30G OU MAIS	PHARLAB LABCAINA	100,000	BISN	2,9900	299,0000
176	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML OU MAIS	PRATI	300,000	FR	4,2400	1.272,0000
184	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60ML OU MAIS	FARMAX	200,000	FR	2,4700	494,0000
189	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML	FARMACE	1.200,000	FR	1,2090	1.450,8000
196	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML OU MAIS	PRATI	200,000	FR	7,5300	1.506,0000
197	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML OU MAIS	HIPOLABO R	500,000	FR	4,0300	2.015,0000
208	SALBUTAMOL (SULFATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	PRATI	100,000	FR	1,6800	168,0000
210	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. FRASCO 15ML	PRATI	300,000	FR	2,0410	612,3000
215	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	PRATI	10.000,000	COM.	0,2080	2.080,0000
217	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML	ARTE NATIVA	200,000	FR	2,4000	480,0000
229	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG	PRATI	10.000,000	COM.	0,1300	1.300,0000

Total do Participante: 54.998,20

Participante: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	UNI CARBAMAZ UNIÃO Q	150,000	FR	15,0000	2.250,0000
60	CILOSTAZOL 50MG	GENÉRICO ACHÉ	40.000,000	COM.	0,2523	10.092,0000
65	CLOBETASOL CREME TÓPICO. BISNAGA 30GR	GENÉRICO GERMED	300,000	BISN	5,1800	1.554,0000
66	CLOMIPRAMINA 75MG. COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO LENTA	GENÉRICO SANDOZ	10.000,000	COM.	1,6000	16.000,0000

71	CLORPROMAZINA 100MG	CLOPRO MAZ UNIÃO QUÍ	9.000,000	COM.	0,3000	2.700,0000
88	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 60MG	GENÉRICO NOVA QUÍMIC	10.000,000	COM.	0,5500	5.500,0000
106	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	GENÉRICO TEUTO	10.000,000	COM.	0,1480	1.480,0000
109	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	GENÉRICO UNIÃO QUÍMI	30.000,000	COM.	0,2000	6.000,0000
110	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	GENÉRICO UNIÃO QUÍMI	200,000	FR	4,5600	912,0000
123	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	GENÉRICO PRATI DONAD	50,000	FR	3,8000	190,0000
125	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	DECAN HALOPER UNIÃO	120,000	AMP	7,0000	840,0000
157	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	DEMEDRO X UNIÃO QUÍMI	200,000	AMP	25,0000	5.000,0000
167	METRONIDAZOL 100MG/G COM 7 APLICADORES GEL VAGINAL. BISNAGA 50G	GENÉRICO PRATI DONAD	600,000	BISN	5,2900	3.174,0000
205	RISPERIDONA 1MG	VIVERDAL UNIÃO QUÍM	30.000,000	COM.	0,0850	2.550,0000
214	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME. BISNAGA 30G OU MAIS	GENÉRICO UNIÃO QUÍMI	150,000	BISN	5,9000	885,0000
221	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA. FRASCO 5ML	GENÉRICO GERMED	100,000	FR	4,1900	419,0000
222	TIORIDAZINA (CLORIDRATO) 50MG	UNITIDAZI N UNIÃO QUÍ	10.000,000	COM.	0,7420	7.420,0000
227	VARFARINA SÓDICA 5MG	GENÉRICO UNIÃO QUÍMI	10.000,000	COM.	0,1800	1.800,0000
228	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 120MG	GENÉRICO ACHÉ	5.000,000	COM.	0,6950	3.475,0000
235	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300MG	GENÉRICO UNIÃO QUÍMI	1.000,000	CAP	1,3000	1.300,0000
239	NORETISTERONA 0,35MG	GENÉRICO BIOLAB	3.500,000	COM.	0,2097	733,9500

Total do Participante: 74.274,95

Participante: L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML	NUNESFAR MA NESH FOLI	50,000	FR	5,9800	299,0000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABO R HIPOFOL	15.000,000	COM.	0,0560	840,0000
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS	EMS GENERIC	12.000,000	COM.	1,1800	14.160,0000
41	BUDESONIDA 64MCG. SUSPENSÃO INALAÇÃO NASAL 120 DOSES. FRASCO SPRAY 6ML	LEGRAND LEGRAND	100,000	FR	16,5000	1.650,0000
47	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO GENERIC	30.000,000	COM.	0,1930	5.790,0000
48	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO GENERIC	12.000,000	COM.	0,5400	6.480,0000
56	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60ML	TEUTO GENERIC	1.000,000	FR	8,0000	8.000,0000
64	CLARITROMICINA 500MG	EMS GENERIC	3.000,000	COM.	3,2900	9.870,0000
69	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB ZILEPAN	80.000,000	COM.	0,0590	4.720,0000
77	DEXAMETASONA 4MG	EMS GENERIC	3.000,000	COM.	0,2560	768,0000
92	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPH ARMA GENERIC	65.000,000	COM.	0,1490	9.685,0000
95	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	EUROFAR MA	150,000	FR	9,9900	1.498,5000

		GENÉRICO				
103	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS GENÉRICO	45.000,000	COM.	0,1490	6.705,0000
128	HIDROCORTISONA (ACETATO) 10MG/G CREME. BISNAGA 20G	TEUTO GENÉRICO	300,000	BISN	9,0000	2.700,0000
129	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG. PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO TEUTO	100,000	AMP	5,9990	599,9000
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK GENÉRICO	50.000,000	COM.	0,1770	8.850,0000
166	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	BELFAR BELFAR	300,000	FR	6,9900	2.097,0000
171	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS A SAIS MINERAIS. VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K. MINERAIS: CA, CL, CR, CU, FE, I, K, MG, MN, MO, P, SE, ZN	VITAMED VITFORTE	30.000,000	COM.	0,1500	4.500,0000
179	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	MABRA GENÉRICO	200,000	AMP	18,0000	3.600,0000
182	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50MG	RANBAXY GENÉRICO	5.000,000	CAP	0,7200	3.600,0000
183	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG	RAN BAXY GENÉRICO	10.000,000	CAP	0,9500	9.500,0000
191	PARACETAMOL 750MG	BELFAR BELFAR	100.000,00	COM.	0,1500	15.000,0000
207	SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE AEROSOL. FRASCO 200 DOSES	TEUTO AERODINI	300,000	FR	14,4000	4.320,0000
218	SULFATO FERROSO 40MG. FERRO ELEMENTAR	NUNESFAR MA NESHFERR O	50.000,000	COM.	0,0576	2.880,0000
225	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG	EMS GENÉRICO	20.000,000	COM.	0,5900	11.800,0000
226	VALERIANA OFFICINALIS 50MG	CIMED VALERIME D	20.000,000	COM.	0,3490	6.980,0000
230	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5 E B6	VITAMED VITAMED	65.000,000	COM.	0,0490	3.185,0000

Total do Participante: 150.077,40

Participante: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	BIOLAB SIMILAR	20.000,000	COM.	0,6590	13.180,0000
53	CARVEDILOL 12,5MG	EMS GENÉRICO	50.000,000	COM.	0,1360	6.800,0000
58	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO. BISNAGA 30GR	EMS GENÉRICO	500,000	BISN	3,8900	1.945,0000
61	CILOSTAZOL 100MG	EUROFAR MA GENÉRICO	25.000,000	COM.	0,4890	12.225,0000
63	CITALOPRAM (BROMIDRATO) 20MG	AUROBIND O AUROBIND O	50.000,000	COM.	0,1750	8.750,0000
68	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB SIMILAR	30.000,000	COM.	0,0690	2.070,0000
74	CODEÍNA FOSFATO + PARACETAMOL 30MG + 500MG	GEOLAB GENÉRICO	25.000,000	COM.	0,4550	11.375,0000
97	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	MEDQUIMI CA SIMILAR	130.000,00	COM.	0,0360	4.680,0000
102	ESPIRAMICINA 1.500.000UI	SANOFI SIMILAR	1.000,000	COM.	4,5000	4.500,0000
112	FINASTERIDA 5MG	EMS GENÉRICO	10.000,000	COM.	0,4000	4.000,0000
118	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMI CA SIMILAR	100.000,00	COM.	0,0330	3.300,0000
121	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED GENÉRICO	10.000,000	COM.	0,0850	850,0000
122	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA SIMILAR	3.000,000	COM.	0,1450	435,0000
124	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA SIMILAR	10.000,000	COM.	0,2590	2.590,0000
127	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMI CA GENÉRICO	200.000,00	COM.	0,0319	6.380,0000
137	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA. FRASCO 20ML	HIPOLABO R	500,000	FR	0,8500	425,0000

		GENÉRICO				
138	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG	EMS SIMILAR	3.000,000	COM.	0,3200	960,0000
142	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	ACHE SIMILAR	10.000,000	COM.	1,0900	10.900,0000
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	ACHE SIMILAR	20.000,000	COM.	2,5990	51.980,0000
153	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML	CIMED GENÉRICO	1.200,000	FR	2,1400	2.568,0000
154	LORAZEPAM 2MG	EMS GENÉRICO	5.000,000	COM.	0,0900	450,0000
160	METILDOPA 250MG	EMS GENÉRICO	30.000,000	COM.	0,3900	11.700,0000
161	METILDOPA 500MG	EMS GENÉRICO	20.000,000	COM.	0,8500	17.000,0000
180	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMI CA SIMILAR	5.000,000	COM.	0,4000	2.000,0000
181	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	EUROFAR MA GENÉRICO	10.000,000	CAP	0,4000	4.000,0000
192	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG	EMS GENÉRICO	30.000,000	COM.	0,2300	6.900,0000
203	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	OSORIO GENÉRICO	80.000,000	COM.	0,0360	2.880,0000
224	TOPIRAMATO 50MG	EMS GENÉRICO	15.000,000	COM.	0,1950	2.925,0000
231	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG. BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CIFARMA SIMILAR	1.000,000	CART	2,4900	2.490,0000

Total do Participante: 200.258,00

Participante: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
119	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	DIAMICRO N 30MG SERVI	50.000,000	COM.	0,2400	12.000,0000

Total do Participante: 12.000,00

Participante: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
6	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	hipolabor comprimido	2.000,000	COM.	1,6500	3.300,0000
14	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	delta comprimido	10.000,000	COM.	0,2600	2.600,0000
16	ALOPURINOL 300MG	sandoz comprimido	6.000,000	COM.	0,2900	1.740,0000
17	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML	farmace frasco	1.500,000	FR	1,8500	2.775,0000
19	AMIODARONA 200MG	geolab comprimido	20.000,000	COM.	0,4700	9.400,0000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75ML OU MAIS	ems frasco	500,000	FR	13,8000	6.900,0000
27	ATENOLOL 25MG	sandoz comprimido	90.000,000	COM.	0,0400	3.600,0000
30	AZITROMICINA 500MG	medquimica comprimido	10.000,000	COM.	1,2000	12.000,0000
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL DILÚIDA. FRASCO-AMPOLA 04ML	teuto ampola	250,000	AMP	8,2000	2.050,0000
40	BUDESONIDA 32MCG. SUSPENSÃO INALAÇÃO NASAL 120 DOSES. FRASCO SPRAY 6ML	multilab frasco	100,000	FR	9,5000	950,0000
54	CARVEDILOL 3,125MG	nova quimica comprimido	25.000,000	COM.	0,1100	2.750,0000
55	CEFALEXINA 500MG	ems comprimido	35.000,000	COM.	0,4000	14.000,0000
70	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	nova quimica comprimido	25.000,000	COM.	0,3500	8.750,0000
76	COLCHICINA 0,5MG	geolab comprimido	5.000,000	COM.	0,3800	1.900,0000
113	FLUCONAZOL 150MG	medquimica capsula	10.000,000	CAP	0,4300	4.300,0000
116	FLUOXETINA 20MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO	medquimica capsula	100.000,00	CAP	0,0920	9.200,0000
134	IBUPROFENO 600MG	multilab	80.000,000	COM.	0,1760	14.080,0000

		comprimido				
140	ITRACONAZOL 100MG	geolab capsula	2.000,000	CAP	0,8100	1.620,0000
155	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	teuto comprimido	250.000,00	COM.	0,0800	20.000,0000
168	METRONIDAZOL 250MG	nova quimica comprim	20.000,000	COM.	0,1480	2.960,0000
202	PROPATILNITRATO 10MG	farmoquimica comprim	25.000,000	COM.	0,4800	12.000,0000
211	SINVASTATINA 20MG	sandoz comprimido	150.000,00	COM.	0,0870	13.050,0000
232	CARVEDILOL 6,25MG	legrand comprimido	15.000,000	COM.	0,1260	1.890,0000
233	CARVEDILOL 25MG	nova quimica comprim	15.000,000	COM.	0,1980	2.970,0000
240	ZOLPIDEM 10MG	ems comprimido	12.000,000	COM.	0,2700	3.240,0000

Total do Participante: 158.025,00

Participante: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	BIOLAB BIOLAB	10.000,000	CAP	0,2900	2.900,0000
12	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	GREEN PHARMA GREEN P	3.000,000	COM.	0,3800	1.140,0000
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML	GEOLAB GEOLAB	1.000,000	FR	0,9500	950,0000
20	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	TEUTO TEUTO	120.000,00	COM.	0,1100	13.200,0000
25	ANLÓDIPINO (BESILATO) 10MG	GEOLAB GEOLAB	15.000,000	COM.	0,0550	825,0000
39	BROMAZEPAM 6MG	BRAINFAR MA BRAINFAR M	15.000,000	COM.	0,1750	2.625,0000
45	CAPTÓPRIL 25MG	GEOLAB GEOLAB	130.000,00	COM.	0,0420	5.460,0000
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 600MG + 400UI	FITOWAY FITOWAY	120.000,00	COM.	0,1150	13.800,0000
67	CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED GERMED	10.000,000	COM.	0,7500	7.500,0000
80	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML	FARMACE FARMACE	800,000	FR	1,9999	1.599,9200
85	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB GEOLAB	30.000,000	COM.	0,0700	2.100,0000
87	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB PHARLAB	15.000,000	COM.	0,1000	1.500,0000
89	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	CIMED CIMED	50.000,000	COM.	0,4200	21.000,0000
98	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	ONE FARMA ONE FARMA	100.000,00	COM.	0,0600	6.000,0000
132	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 20ML	CIMED CIMED	1.200,000	UN	2,1500	2.580,0000
165	METÓPROLOL (SUCCINATO) 50MG. COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD ACCORD	50.000,000	COM.	0,7250	36.250,0000
169	METRONIDAZOL 400MG	MULTILAB MULTILAB	5.000,000	COM.	0,2390	1.195,0000
173	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFAR MA BRAINFAR M	20.000,000	COM.	0,1700	3.400,0000
174	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFAR MA BRAINFAR M	30.000,000	COM.	0,1450	4.350,0000
177	NISTATINA 25.000UI COM 7 APLICADORES CREME VAGINAL. BISNAGA 60G	GREEN PHARMA GREEN P	500,000	BISN	5,6000	2.800,0000
178	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO TEUTO	6.000,000	CAP	0,2300	1.380,0000
206	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE	IFAL IFAL	500,000	ENV	0,8800	440,0000

SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. ENVELOPE 27,9G PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA

209	SERTRALINA 50MG	CIMED CIMED	90.000,000	COM.	0,1250	11.250,0000
-----	-----------------	----------------	------------	------	--------	-------------

Total do Participante: 144.244,92

Participante: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
15	ALOPURINOL 100MG	GENERICO /PRATI ALOPU	15.000,000	COM.	0,1430	2.145,0000
26	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	BESILAPIN/ GEOLAB BES	75.000,000	COM.	0,0339	2.542,5000
28	ATENOLOL 50MG	GENERICO /PRATI ATENO	30.000,000	COM.	0,0799	2.397,0000
31	BECLOMETASONA DIPROPRIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL. FRASCO 200 DOSES	GENERICO /GLENMAR CK B	100,000	FR	29,9000	2.990,0000
62	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	GENERICO /PRATI CIPRO	20.000,000	COM.	0,2800	5.600,0000
117	FUROSEMIDA 40MG	GENERICO /HIPOLABO R F	50.000,000	COM.	0,0650	3.250,0000
158	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG. COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	GENERICO /PRATI METFO	70.000,000	COM.	0,2000	14.000,0000
159	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	GENERICO /PRATI METFO	150.000,00	COM.	0,1000	15.000,0000
175	NIMESULIDA 100MG	GENERICO /PRATI NIMES	35.000,000	COM.	0,0960	3.360,0000
186	OMEPRAZOL 20MG. COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER	OMOPREL/ BELFAR OMEPR	200.000,00	CAP	0,0980	19.600,0000
212	SINVASTATINA 40MG	GENERICO /CIMED SINVA	80.000,000	COM.	0,1800	14.400,0000

Total do Participante: 85.284,50

Participante: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
72	CLORPROMAZINA 25MG	LONGACTI L/CRISTALI A	5.000,000	COM.	0,2900	1.450,0000
73	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	LONGACTI L/CRISTALI A	120,000	FR	8,8000	1.056,0000
75	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01G/G CREME. BISNAGA 30G	KOLLAGEN ASE/CRIST ALI	300,000	BISN	18,9800	5.694,0000
144	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	PARKIDOP A/CRISTALI A	5.000,000	COM.	1,2000	6.000,0000
145	LEVOMEPROMAZINA 100MG	LEVOZINE/ CRISTALIA C	7.000,000	COM.	0,9600	6.720,0000
146	LEVOMEPROMAZINA 25MG	LEVOZINE/ CRISTALIA C	10.000,000	COM.	0,4800	4.800,0000
147	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	LEVOZINE/ CRISTALIA C	120,000	FR	12,8000	1.536,0000
200	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG	PAMERGA M/CRISTAL IA C	10.000,000	COM.	0,1550	1.550,0000

Total do Participante: 28.806,00

Total Geral: 939.855,47

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos

pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de

aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva

do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves 26 de Julho de 2021

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Representante(s):

DALCI DAMBROS

(ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

MAICON ULIANS BACKES

(DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME)

KARINA BIZOTTO

(KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

LUCAS FERREIRA DA COSTA

(L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR

(MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI)

DANIELA GERMANO DO AMARAL

(MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

NARCISO JOSÉ RONSANI

(RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

VÂNIA SZYMANSKI

(SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI)

SIMONE POZZEBON

(TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

LUIS FERNANDO DOS SANTOS MELLO

(VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)
